



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

Pregão Eletrônico Nº 126/2022

## EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO N.º 126/2022

### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 215/2022 – PRC N.º 255/2022

#### 1. PREÂMBULO

**1.1. O MUNICÍPIO DE SARZEDO**, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.509/0001-58, sediado à Rua Eloy Candido de Melo, nº 477, Centro, SARZEDO/MG, por meio do Setor de Compras e Licitações, através desua pregoeira, designada pela Portaria nº 608/2022, devidamente autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, Marcelo Pinheiro do Amaral, em conformidade com o disposto na Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006, Lei Complementar Municipal 008/2015, Decretos Federais 3.555/2000, 5.450/2005 e 7.892/2013 e pelos Decretos Municipais 573/2010 e 1.368/2020, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata, torna pública a realização de procedimento de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO/FECHADO**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO PARA PRESTAR SERVIÇO DE CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SOB MEDIDA, PARA ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE Sarzedo/MG**, obedecendo ao seguinte calendário:

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 09h00min do dia 16/12/2022 até às 08h00min do dia 29/12/2022.

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:** às 08h30min do dia 29/12/2022.

**LOCAL:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**1.1.1.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

**1.2.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet no sítio eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido por Pregoeiro designado pelo Prefeito do Município de SARZEDO/MG e responsável pelo processamento e julgamento.

**1.3.** A proponente licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no **Item 1.1** deste Edital.

#### 2. DO OBJETO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**2.1.** A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO PARA PRESTAR SERVIÇO DE CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SOB MEDIDA, PARA ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE Sarzedo/MG**, de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, especialmente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

#### 2.2. Justificativa:

*Face a necessidade de continuar a prestação do serviço, haja visto o vencimento iminente do contrato atual e ainda considerando que o Município encontra-se habilitado junto ao MS através da Portaria n.º 668/2020.*

**2.3.** A presente Licitação reger-se-á pelo tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

#### 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR MÁXIMO

**3.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão às expensas da seguinte Dotação Orçamentária:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

## Pregão Eletrônico Nº 126/2022

Descrição da Despesa	Atividade	Fonte	Ficha
<i>Manutenção da Atenção Básica</i>	02.17.10.301.1011.2214 339030	102	892

**3.2.** O valor máximo da licitação é de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**.

**3.2.1.** O valor máximo de cada ITEM consta no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

**3.3.** Devem estar incluídas no preço cotado todas as despesas com mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao fornecimento do objeto.

## 4. DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

**4.1.** O aviso deste Edital será publicado no Diário Eletrônico do Município de Sarzedo, endereço: [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br), órgão oficial de divulgação do Município de SARZEDO, no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**4.2.** O Edital de Pregão Eletrônico completo estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de SARZEDO/MG, no site [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br) e no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**4.3.** A retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, mediante assinatura de recebimento.

**4.4.** Para envio do edital por e-mail deve a licitante interessada enviar solicitação para o endereço eletrônico [comprassaude@sarzedo.mg.gov.br](mailto:comprassaude@sarzedo.mg.gov.br), informando razão social e CNPJ/MF da empresa.

**4.5.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do Pregão, qualquer cidadão ou pretense licitante poderá impugnar este ato convocatório, de acordo com a Lei Federal nº 8. 666/93.

**4.6.** Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escritos a Pregoeira ou à Equipe de apoio, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçadas ao e-mail: [comprassaude@sarzedo.mg.gov.br](mailto:comprassaude@sarzedo.mg.gov.br). As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de SARZEDO – [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br), no Link Licitações, bem como no endereço [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), para ciência de todos os interessados.

## 5. DO PRAZO DE ENTREGA E DA FORMA DE FORNECIMENTO

**I.** Os produtos objeto desta licitação, deverão ser entregues PARCELADAMENTE, de acordo com as solicitações feitas pela Coordenação da Saúde Bucal, no CEO – Centro de Especialidades Odontológicas, a Rua Hélio Magalhães Henriques, n.º 390, Bairro Central Parque, Sarzedo/MG.

**II.** Após o envio da Ordem de Serviço, a empresa deverá entregar as chapas de prova no prazo de 10 dias úteis e as próteses definitivas em 40 dias (as prótese total removível) e 55 dias (prótese parcial tipo “roach”).

**III.** O servidor designado pelo CEO receberá os produtos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações deste edital e proposta; e definitivamente, após confirmar o pleno atendimento ao disposto neste item.

**IV.** Os pagamentos dos produtos efetivamente entregues serão efetuados em até 15 dias contados da aceitação dos produtos e emissão da NF, devidamente instruída e atestada pela equipe do CEO, mediante apresentação de relatório de serviços prestados e prova de regularidade para com a Fazenda Federal, FGTS e Ministério do Trabalho.

## 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

## Pregão Eletrônico Nº 126/2022

- 6.1.** Poderão participar da presente Licitação todas as empresas enquadradas como MEI/ME/EPPs ou outro porte:
- a.** Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
  - b.** Regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente as condições deste edital e seus anexos.
- 6.2.** Não será permitida a participação direta ou indiretamente na presente licitação as empresas interessadas:
- a.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/93;
  - b.** Que estejam cumprindo as sanções previstas no artigo 87 incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública) da Lei 8.666/93;
  - c.** Que estejam sob regime de concordata ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
  - d.** Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
  - e.** Possuam incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento constante no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no prejudgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo, considerando-se inseridos no conceito de incompatibilidade o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade contratante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, de chefia ou de assessoramento.
- 6.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação especificadas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.**

## 7. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1.** Os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de **chave de identificação e senha pessoal** para acesso ao sistema eletrônico, ambas intransferíveis, obtidas junto a plataforma LICITANET, provedor do sistema por meio do endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).
- 7.1.1.** Demais dados acerca da chave de identificação e senha poderão ser obtidos pelos interessados em participar do pregão eletrônico junto ao provedor do sistema no endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).
- 7.2.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de SARZEDO ou a Licitanet a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.3.** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 7.3.1.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.3.2. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do sistema imediatamente para bloqueio do acesso.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

## Pregão Eletrônico Nº 126/2022

**7.4.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 8. DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS

**8.1.** A proposta eletrônica deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema <https://licitanet.com.br> concomitantemente com os documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos no edital, proposta com a **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO, MARCA e MODELO, vedada a identificação do titular da proposta**, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

**8.1.1.** Em caso de identificação do titular da proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo pregoeiro.

**8.1.2.** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas **no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão às últimas.

**8.2.** Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**8.3.** O licitante deverá dar oferta de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**8.4.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital.

**8.5.** Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá este último, e no caso de discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro.

**8.6.** As propostas não podem conter qualquer identificação do licitante proponente (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação.

**8.7.** A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

**a.** Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve do Pregoeiro todas as informações necessárias para a sua formulação;

**b.** Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;

**c.** Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução do objeto em todas as fases.

**8.8.** As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus Anexos e os fatores a seguir:

**a.** Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos e despesas necessárias ao fornecimento da unidade móvel deste Edital e do respectivo contrato;

**b.** Especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente Edital;

**c. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias**, contados da data de julgamento das Propostas de Preço;

**d.** O valor cotado deverá ser expresso em Real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula.

**e.** As propostas deverão mencionar explicitamente, a marca e o modelo (quando houver) do produto ofertado. Fica a critério da SMS solicitar outras informações adicionais que forem necessárias dos itens



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

## Pregão Eletrônico Nº 126/2022

cotados.

**8.9.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**8.10.** O Município de SARZEDO não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

**8.11.** Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante relativo à proposta de preços.

**8.12.** O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.13.** Para o julgamento das propostas de preços será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**8.14.** Serão desclassificadas, ainda, as propostas de preços que:

- a. Cotarem preços acima do valor máximo estipulado no Edital para o **item** do Lote cotado;

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**8.15.** Na data e horário determinado no item 1.1 deste edital, a sessão pública na internet, no site eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas passando a Pregoeira a avaliar a devida aceitabilidade.

**8.16.** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de plano, aquelas que ofertarem preços superiores ao valor máximo estipulado neste Edital para cada item de cada Lote, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante, bem como aquelas que não estejam em conformidade com os outros requisitos estabelecidos neste Edital.

**8.17.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de plano, aquelas que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante, bem como aquelas que não estejam em conformidade com os outros requisitos estabelecidos neste Edital.

**8.18.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.19.** A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**8.20.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.21.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

## **9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.15.** Na data e horário determinado no item 1.1 deste edital, será aberta a sessão pública de disputa de preços na internet, no site eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), por comando da Pregoeira, com a abertura das



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

## Pregão Eletrônico Nº 126/2022

propostas de preços recebidas, passando a pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas ou desclassificá-las no caso de não atenderem às exigências editalícias.

**9.16.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.17.** A Pregoeira, no exercício de suas funções, poderá valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por servidor/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação e proposta.

**9.18.** O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**9.19.** Todas as ações da Pregoeira serão formalizadas via Sistema Eletrônico.

**9.20.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**9.21.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **aberto e fechado** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

**9.22.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

**9.23.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos.

**9.24.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**9.25.** Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

**9.26.** Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

**9.27.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**9.28.** Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

**9.29.** A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e transcorrido o período de tempo, aleatoriamente determinado, de até dez minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**9.30.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o licitante da oferta de valor mais baixo e os licitantes das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**9.31.** O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

## Pregão Eletrônico Nº 126/2022

diligência.

**9.32.** Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

**9.33.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta ajustada adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.34.** Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.35.** Caso a desconexão da Pregoeira persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

## 10. DA NEGOCIAÇÃO

**10.15.** Após o encerramento da etapa de lances, a pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

**10.16.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

**11.15.** Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

**11.16.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

**11.17.** Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

**11.18.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá, de forma fundamentada, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.

**11.19.** Serão desclassificadas as propostas:

- a. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
- b. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
- c. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d. Com valor superior ao preço máximo estabelecido no presente Edital;
- e. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- f. Que após diligências, não forem corrigidas ou justificadas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

Pregão Eletrônico Nº 126/2022

## 12. DA HABILITAÇÃO

**12.15.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira efetuará o cumprimento das demais exigências para habilitação especificadas nos itens seguintes deste Edital.

**12.16.** Para habilitação o proponente licitante deverá encaminhar, via anexo no portal de compras, os documentos relativos à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-Financeira, Declarações da Licitante e a **proposta, PREFERENCIALMENTE EM ARQUIVO ÚNICO**, conforme disposto:

### 12.17. Habilitação Jurídica:

- a. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, incluindo a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
- c. **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d. **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e. **Documento de identidade do responsável legal pela licitante.**

### 12.18. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a. **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral** no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**), emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de **Certidão Conjunta Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) **de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) através do site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- c. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda **Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débito** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do **Estado** sede da licitante na forma da lei;
- d. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda **Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débito** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do **Município** sede da licitante na forma da lei;
- e. Prova de regularidade fiscal perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, através do site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);
- f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) **de Débitos Trabalhistas – CNDT** emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).

**Obs.: 1)** As certidões de que trata este item deverão estar vigentes/válidas na data de abertura da presente licitação. Ficam resguardados os casos cobertos pelos benefícios da LC 123/2006.

**2)** a regularidade de que trata este tópico poderá ser comprovada através de certidão negativa e/ou positiva com efeitos de negativa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

Pregão Eletrônico Nº 126/2022

## 12.19. Qualificação Econômico-Financeira:

- a. Certidão negativa de **falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão não superior a 60 dias contados da abertura das propostas.

## 12.20. Qualificação Técnica Operacional e Profissional

- a. Atestado (s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, indicando o endereço do contratado, de forma a permitir possível diligência que comprove a execução dos serviços de forma satisfatória
- b. Alvará Sanitário expedido pela Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, em vigor OU COMPROVANTE DE ISENÇÃO DO MESMO.
- c. Certificado de Registro e Inscrição do Laboratório licitante junto ao Conselho Regional de Odontologia e ao Conselho Federal de Odontologia, assim como a Certidão de Regularidade, vigente na data de apresentação das propostas
- d. CNES – Cadastro Nacional de Entidades de Saúde, devidamente registrado conforma Portaria nº 1.825/GM/MS, de 24 de agosto de 2012.
- e. Certificado de Inscrição e Regularidade do Responsável Técnico, TPD – Técnico em Prótese Dentária junto ao órgão competente;
- f. Cópia da Carteira de Registro do Profissional (TPD – Técnico em Prótese Dentária) responsável técnico da licitante;
- g. Comprovação de seu vínculo com a empresa através de registro de carteira de trabalho ou cópia de contrato de trabalho ou contrato social (se sócio).

## 12.21. Declarações da Licitante, elaboradas em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, sob as penas da lei:

a. **DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE INDIVIDUAL** conforme modelo constante no Anexo II do presente edital, apresentar junto a declaração para fins de comprovação **da condição** de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, através de Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 60 dias da data fixada para apresentação das propostas, na forma do art. 3º da Instrução Normativa DREI (Departamento de Registro Empresarial e Integração) n.º 36, de 03 de março de 2017, ou, em se tratando de Sociedade Simples, através de Documento expedido pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.

b. De **CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL** conforme modelo constante no Anexo III do presente edital;

c. De **RESPONSABILIDADE** conforme modelo constante no Anexo IV do presente edital;

d. De **INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE IDONEIDADE** conforme modelo constante no Anexo V do presente edital;

e. De **INEXISTÊNCIA DE VÍNCULOS EM ATENDIMENTO** conforme modelo constante no Anexo VI do presente edital;

f. De **INEXISTÊNCIA SERVIDOR PÚBLICO** conforme modelo constante no Anexo VII do presente edital;

12.22. As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do Pregão.

12.23. Em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

## Pregão Eletrônico Nº 126/2022

porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**12.23.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de SARZEDO, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa.

**12.23.3.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 13.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**12.24.** Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, plenamente legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inelegíveis ou rasuradas.

**12.25.** Se o licitante que apresentar a proposta ou lance de menor valor não cumprir às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

**12.26.** Constatado o atendimento das exigências estabelecidas neste Edital, o objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta com lance de menor valor.

**12.27.** A apresentação da documentação incompleta ou em discordância do solicitado neste item, ensejará a INABILITAÇÃO da licitante.

## 13. DOS RECURSOS

**13.15.** Declarado o vencedor ou restando fracassado, o licitante, inclusive aquele que foi desclassificado antes da sessão de lances, poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer. Esta manifestação deverá ser realizada via sistema eletrônico, **nos 30 (trinta) minutos imediatamente posteriores ao ato da declaração de vencedor ou fracassado.**

**13.15.1.** A manifestação a que se refere o subitem anterior deverá ser motivada e efetivada através do botão virtual "intenção de recurso" do sistema eletrônico

**13.16.** A pregoeira negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

**13.17.** A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

**13.18.** Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação de suas razões.

**13.19.** Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**13.20.** A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será via sistema eletrônico.

**13.21.** Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados a pregoeira, que poderá:

**13.21.1.** Motivadamente, reconsiderar a decisão;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

## Pregão Eletrônico Nº 126/2022

**13.21.2.** Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a Autoridade Competente, conforme art. 109, parágrafo quarto, da Lei nº 8.666/93.

**13.22.** Os recursos contra decisões da Pregoeira terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando a pregoeira reconsiderar sua decisão.

**13.23.** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões .

**13.24.** As decisões de eventuais recursos serão divulgadas pela Pregoeira no Portal de Compras por meio do endereço [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br) e mediante publicação no Diário Oficial do Município.

## 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.15.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de SARZEDO, resguardada os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

**I.** advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;

**II.** multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor licitado, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento das obrigações assumidas na licitação, tais como a assinatura do contrato fora do prazo.

**III.** multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total global licitado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

- a. não cumprimento das obrigações assumidas na licitação;
- b. não entrega de documentação exigida para o certame ou para recebimento do pagamento;
- c. apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou para recebimento do pagamento;
- d. não manutenção da proposta;
- e. retardamento da execução do objeto da licitação;
- f. falha na execução do objeto da licitação;
- g. fraude na execução do objeto da licitação;
- h. comportamento inidôneo;
- i. cometimento de fraude fiscal.

**IV.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos.

**V.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes decorridos o prazo da sanção aplicada.

**14.16.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**14.17.** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de SARZEDO.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

## Pregão Eletrônico Nº 126/2022

**14.18.** O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de SARZEDO, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**14.19.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14.20.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

## **15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**15.15.** Homologado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora do certame, sendo aceita, será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta de Anexo.

**15.16.** A Contratada deverá provar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato, bem como conservá-las durante toda a sua execução.

**15.17.** Caso a Contratada não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

**15.18.** Na hipótese de convocação dos licitantes remanescente no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa.

**15.19.** O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o contrato dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação.

**15.20.** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal, devidamente fundamentada.

**15.21.** O contrato vigorará por 12 meses a contar de sua assinatura e poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei 8666/93, desde que haja interesse entre as partes.

**15.22.** São vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto da presente licitação, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, à fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Sarzedo, e desde que não afete a boa execução do contrato.

**15.23.** Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

## **16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

I. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo Setor de Finanças, por processo legal, em até 15 dias, após o recebimento da nota fiscal/fatura, desde que acompanhada de cópia, se for o caso, das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual, ao FGTS e Ministério do Trabalho, vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal do Contrato, nos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

## Pregão Eletrônico Nº 126/2022

prazos estipulados em contrato.

**II.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

**III.** O gestor/fiscal e/ou o Setor de Finanças da Prefeitura, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

**IV.** O pagamento devido pela Prefeitura será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

**V.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

**VI.** Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará a Prefeitura plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

**VII.** Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

## 17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**17.1.** A Pregoeira reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

**17.2.** É facultada a Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**17.3.** Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

**17.4.** O Município de SARZEDO se reserva no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

**17.5.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**17.6.** O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**17.7.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a revogação da adjudicação ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**17.8.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

**17.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**17.10.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.11.** As decisões referentes a este processo de licitação poderão ser comunicadas às proponentes por



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

## Pregão Eletrônico Nº 126/2022

qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do Município.

**17.12.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira.

**17.13.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**17.14.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ibitiré/MG.

**17.15.** A Pregoeira e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no setor de compras da Prefeitura Municipal de SARZEDO para melhores esclarecimentos.

**17.16.** A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida à proponente.

**17.17.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**17.18.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pregoeira, nos termos da legislação pertinente.

## 18 DOS ANEXOS

**18.1.** Compõem este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE IDONEIDADE ANEXO

VI- MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULOS

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA SERVIDOR PÚBLICO

ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IX – MINUTA CONTRATUAL

Sarzedo/MG, 15 de dezembro de outubro de 2022.

Fernanda Cristina Rezende Oliveira

Pregoeira



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

Pregão Eletrônico Nº 126/2022

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 126/2022

### ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO LICITADO

**OBJETO:** Contratação de laboratório odontológico para prestar serviço de confecção e fornecimento de próteses dentárias sob medida, para atender a demanda da população do município de Sarzedo/MG, conforme especificações abaixo relacionadas.

ITEM	Especificação	Quant	Unidade	Média/ Vlr Unit
1.	<b>CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE PROTESES DENTARIAS:</b> Protese total mandibular, Protese total maxilar, Protese parcial mandibular removível, Protese parcial maxilar removível, Protese coronárias/Interradiculares fixas/adesivas (por elemento) e Protese parcial tipo rouch mandibular e maxilar, confeccionadas em acrilico, com palato incolor, dupla prensagem, dentes tipo Dentron ou Vip ou Blolux ou Bloclair na escala Biotone, variando cores de 60 a 81. O planejamento seguirá instrução do Cirurgião-Dentista Protesista responsável pelo caso. Realizando um total de aproximadamente 50 serviços de proteses por mês.	600	Unid	150,00

**Obs.:** O valor máximo a ser pago pelo Município pela prestação do serviço, foi fixada pelo Ministério da Saúde através da Portaria n.º 1.825/2012 de 24/08/2012, obedecido o disposto no artigo 43, IV da Lei 8.666/93.

#### LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

**CEO – Centro de Especialidades Odontologicas** – Rua Hélio Magalhães Henriques, n.º 390, Bairro Central Parque, Sarzedo/MG – 31 3522 8572

#### ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

- I.** Na confecção dos produtos deverá ser utilizado material de acrilico, de boa resistencia e durabilidade.
- II.** Prensagem dupla (rosa na região papilar e colo do dente e o restante com acrilico incolor em todo o contato da mucosa – area chapeavel).
- III.** A chapa de prova deverá ser confeccionada em acrilico.
- IV.** Deverá utilizar dentes que apresentem boa estetica e resistencia semelhante ao dente natural, tipo VIP para cada PTR são necessarias duas baterias de dentes, enquanto que para cada PPR é necessária, em geral, uma bateria dentes.
- V.** O laboratório deverá apresentar opção de cores de dentes, de acordo com escala padrão e solicitação do profissional dentista.
  - I.** A moldeira individual perfurada e chapa de prova devem ser confeccionadas em acrilico incolor auto polimerizável respeitando a anatomia do rebordo e devidamente polida.
  - II.** O plano de cera deve ser confeccionado com laminas resistentes para não ocorrer deformação durante o acerto.
  - III.** A montagem dos dentes deverá seguir criteriosamente as linhas demarcadas no plano de cera, conforme realizado pelo dentista, caso ocorra fratura de rebordo nos moldes em gesso, será de responsabilidade da contratada a substituição;
  - IV.** O custo do fornecimento dos insumos necessarios a confecção das proteses, deverão estar incluidos no valor dos serrviços;
  - V.** A empresa deverá estar apta a atender o prazo de entrega da chapa de prova de 10 dias uteis e 40 dias



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

### Pregão Eletrônico Nº 126/2022

para entrega da prótese total removível e 55 dias para a prótese parcial tipo "roach", a partir da retirada do serviço no CEO (o que deverá ser feito imediatamente após solicitação da equipe da odontologia, com tolerância máxima de 5 dias);

**VI.** Os modelos recebidos deverão ser criteriosamente avaliados, efetuando a devolução, mediante relatório daqueles considerados tecnicamente inviáveis, para serem submetidos a nova moldagem.

**VII.** É de responsabilidade da contratada, a retirada e reenvio dos moldes e outros materiais oriundos da confecção das próteses diretamente no CEO, observando os padrões e recomendações de acondicionamento e transporte dos produtos, mantendo-os protegidos do pó, variação de temperatura e fratura.

**VIII.** Os serviços que não contemplarem as exigências do contratante, deverão ser refeitos pela contratada sem nenhum onus adicional para a contratante.

**IX.** A contratante compete executar as moldagens, efetuar os vazamentos e ajustes necessários com vistas a melhor adaptação das próteses parciais e totais.

Responsável por este TR: Cristina Fonseca  
Referência Técnica CEO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

Pregão Eletrônico Nº 126/2022

## **ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO  
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 126/2022**

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

DECLARAMOS, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local], \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]

[Nome da Empresa]

[CNPJ]

## **ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2022**

Com vistas à participação no pregão em epígrafe e, para todos fins de direito, DECLARAMOS que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local], \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]

[Nome da Empresa]

[CNPJ]



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

Pregão Eletrônico Nº 126/2022

## ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2022

Com vistas à participação no pregão em epígrafe e, para todos fins de direito, DECLARAMOS que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários;

Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local], \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]

[Nome da Empresa]

[CNPJ]



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

Pregão Eletrônico Nº 126/2022

## ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE IDONEIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2022

Com vistas à participação no pregão em epígrafe e, para todos fins de direito, DECLARAMOS que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local], \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]

[Nome da Empresa]

[CNPJ]

## ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2022

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, não são servidores do Município de SARZEDO, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

[Local], \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]

[Nome da Empresa]

[CNPJ]



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

Pregão Eletrônico Nº 126/2022

## ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA SERVIDOR PÚBLICO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO  
PREGÃO ELETRÔNICO n.º xx/2022

A empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, sob CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, declara para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

[Local], \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]

[Nome da Empresa]

[CNPJ]



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

Pregão Eletrônico Nº 126/2022

## **ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

\_\_\_\_\_ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

**(a)** a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**(b)** a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**(c)** que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

**(d)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

**(e)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

**(f)** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

### **ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:**

ITEM	Especificação	Quant.	Unid	Vlr Unit	Vlr Total
1	<b>CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE PROTESES DENTARIAS:</b> Protese total mandibular, Protese total maxilar, Protese parcial mandibular removível, Protese parcial maxilar removível, Protese coronárias/Interradiculares fixas/adesivas (por elemento) e Protese parcial tipo rouch mandibular e maxilar, confeccionadas em acrilico, com palato incolor, dupla prensagem, dentes tipo Dentron ou Vip ou Blolux ou Bloclair na escala Biotone, variando cores de 60 a 81. O planejamento seguirá instrução do Cirurgião-Dentista Protesista responsável pelo caso. Realizando um total de aproximadamente 50 serviços de proteses por mês.	600	Unid		

Valor total da proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (extenso \_\_\_\_\_)

Validade da proposta: não inferior a 60 dias após a abertura dos envelopes.

Prazo de entrega: 10 dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Local de entrega: Prefeitura Municipal de Sarzedo

**Local e Data:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ **Assinatura:** \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

**Pregão Eletrônico Nº 126/2022**

Nome do Signatário: \_\_\_\_\_

Qualificação do Signatário: \_\_\_\_\_ Identidade do Signatário nº: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

Pregão Eletrônico Nº 126/2022

## ANEXO IX – MINUTA CONTRATUAL

### MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SARZEDO/MG E A EMPRESA

.....

#### PREGÃO ELETRONICO N.º XXX 2022 - PRC: xxxxx

O MUNICÍPIO DE SARZEDO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.509/0001-58, com sede na Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, na cidade SARZEDO/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Senhora Fabiana Chaves Cabral**, inscrita no CPF sob o nº 036.062.866-43, brasileira, casada, enfermeira, residente e domiciliado em Contagem/MG, doravante denominado CONTRATANTE, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., com sede na ....., n.º ....., Bairro ...../....., CEP: ....., Telefone (..) ....., e-mail: ....., neste ato representada pelo Sócio Administrador ....., portador da CI nº ..... SSP/.., CPF nº ....., residente e domiciliado em ...../....., doravante denominado CONTRATADA, firmam o presente Contrato, oriundo de certame licitatório, estando de acordo com o Edital de Licitação respectivo e com a proposta da licitante vencedora, segundo o que dispõe a Lei nº 8.666/93, com autorização para lavratura do presente instrumento por meio de ato do representante da CONTRATANTE constante no Processo Licitatório, sujeitando-se as partes às determinações da legislação supra e suas posteriores alterações, bem como às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Contratação de laboratório para confecção e fornecimento de próteses odontológicas em atendimento a Coordenação de Saúde Bucal do Município de Sarzedo, conforme Portaria 1.825, de 24 de Agosto de 2012, do Ministério da Saúde.

**PARAGRAFO ÚNICO** - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, ambos constantes do Processo Licitatório nº 215/2022, Pregão Presencial nº 126/2022.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá a duração de 12 (doze) meses, a contar do dia ..... de ..... de ....., podendo ser prorrogado por iguais períodos através de termo aditivo, conforme dispõe o Artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, com reajuste previsto pelo índice IGPM ou INPC, desde que o mesmo não ultrapasse o valor fixado por Portarias emitidas pelo Ministério da Saúde, prevalecendo neste caso o menor valor.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

I. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo Setor de Finanças, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, desde que acompanhada de cópia, se for o caso, das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, ao FGTS e ao Ministério do Trabalho, vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal do Contrato.

II. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal e estar acompanhada de relatório constando a quantidade de serviços realizados e pacientes atendidos.

III. O gestor/fiscal e/ou o Setor de Finanças da Prefeitura, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

**Pregão Eletrônico Nº 126/2022**

sanado o vício.

IV. O pagamento devido pela Prefeitura será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

V. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

VI. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará a Prefeitura plena, geral e irretroatável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

VII. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

## **CLÁUSULA QUARTA - EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO**

Serão pagos juros de mora de 2% (dois por cento) ao mês, de acordo com a fórmula abaixo:

### **MORA DIÁRIA**

PV = Valor a ser pago

**I = TAXA DE JUROS AO MÊS (HUM POR CENTO)**

**MORA DIÁRIA =  $\frac{PV \times I}{100}$**

**30**

## **CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação correrão sob a seguinte dotação orçamentária, para o exercício corrente:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

I - O FORNECEDOR, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Sarzedo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e demais cominações legais.

II - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente contratação:

II.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 15º (DECIMO QUINTO) dia, calculados sobre o valor da parcela a ser entregue, por ocorrência.

II.2 - 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela a ser entregue, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com possível rescisão contratual.

II.3 - 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, considerando-se nos casos de cumprimento parcial do ajuste, o remanescente do valor respectivo, na hipótese do FORNECEDOR, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

III - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

IV - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

## Pregão Eletrônico Nº 126/2022

devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pelo FORNECEDOR no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

V - Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município ao FORNECEDOR, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do Código de Processo Civil. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do FORNECEDOR e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município.

VI - Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste edital como de responsabilidade do FORNECEDOR, o Município poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à FORNECEDOR, ou interpor medida judicial cabível.

VII - As multas e penalidades previstas nesta instrumento não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

### CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1- Utilizar material de acrílico, de boa resistência e durabilidade, na confecção das próteses, além de permitir um polimento adequado, com lisura;

7.2 – Prensagem dupla (rosa na região papilar e colo do dente e o restante com acrílico incolor em todo o contato da mucosa – área chapeável);

7.3 – Chapa de prova confeccionada em acrílico;

7.4 – Utilizar dentes que apresentem boa estética e resistência semelhante ao dente natural (tipo VIP); para cada PTR são necessárias 02 baterias de dentes, enquanto que para cada PPR é necessária, em geral, uma bateria de dentes; o laboratório deverá apresentar opção de cores de dentes, de acordo com a escala padrão e solicitação do profissional dentista.

7.5 – A moldeira individual perfurada e chapa de prova devem ser confeccionadas em acrílico incolor auto polimerizável respeitando a anatomia do rebordo e devidamente polida;

7.6 – O plano de cera deve ser confeccionado com lâminas resistentes para não ocorrer deformação durante o acerto; a montagem dos dentes deverá seguir criteriosamente as linhas demarcadas no plano de cera, conforme realizado pelo dentista; caso ocorra fratura de rebordo nos modelos em gesso, ficará sob a responsabilidade da empresa contratada;

7.7 – O custo do fornecimento dos insumos, necessários à confecção das próteses, deverão estar incluídos no valor da prestação dos serviços;

**7.8 – Executar os serviços de confecção de próteses em até 10 (dez) dias úteis, exceto na etapa de montagem dos dentes, quando o prazo estabelecido será de 40 dias para protese total removível e 55 dias para protese parcial tipo “roach”;**

7.9 – Avaliar criteriosamente os modelos recebidos, efetuando a devolução, mediante relatório, daqueles considerados tecnicamente inviáveis, para serem submetidos a nova moldagem **por profissional da contratante;**

7.10 - Os serviços de laboratório que não contemplarem às exigências do Contratante, deverão ser refeitos pela Contratada sem ônus para o Município;

7.11 – Buscar e entregar os trabalhos de próteses no CEO – Centro de Especialidades Odontológicas, sito à Rua Hélio Henriques Magalhães, n.º 390, Bairro Central Park, Sarzedo/MG;

7.12– A Contratada obriga-se, por si, à manutenção de completo sigilo sobre os dados, informações e pormenores fornecidos pela CONTRATANTE, bem como não divulgar a terceiros quaisquer dados sem sua prévia autorização, por escrito, respondendo civil e criminalmente pela inobservância dessas obrigações.

7.13 – Entregar os produtos observando o seguinte:

7.13.1 – O acondicionamento e transporte dos produtos devem ser feitos dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegidos de pó e variações de temperatura;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

## Pregão Eletrônico Nº 126/2022

7.13.2 – As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).

### CLAUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1 – Executar as moldagens;

8.2 – Efetuar os vazamentos e ajustes necessários com vistas a uma melhor adaptação das próteses parciais e totais;

8.3 – Avaliar os serviços da Contratada, através do CD da Rede;

8.4 – Efetuar o pagamento dos serviços prestados, conforme disposto no Edital.

### CLÁUSULA NONA - DA CONFORMIDADE COM O EDITAL

O presente contrato está em conformidade com o Edital Pregão Eletrônico nº 126/2022 do dia 29/12/2022.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 de Lei Federal n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO VALOR

O preço global do presente contrato é de **R\$ xxxxx (xxxx reais)** no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo os seguintes preços unitários por item:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	600	Unid /Serv.	<b>CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE PROTESES DENTARIAS:</b> Protese total mandibular, Protese total maxilar, Protese parcial mandibular removível, Protese parcial maxilar removível, Protese coronárias/Interradiculares fixas/adesivas (por elemento) e Protese parcial tipo rouch mandibular e maxilar, confeccionadas em acrílico, com palato incolor, dupla prensagem, dentes tipo Dentron ou Vip ou Blolux ou Bloclair na escala Biotone, variando cores de 60 a 81. O planejamento seguirá instrução do Cirurgião-Dentista Protesista responsável pelo caso. Realizando um total de aproximadamente 50 serviços de próteses por mês.		

§ 1º - A quantidade acima especificada será entregue parceladamente pela CONTRATADA, de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, através de solicitação da Coordenação do Centro de Especialidades Odontológicas do Município.

§ 2º - No valor acima estão incluídos todos os materiais necessários à confecção das próteses, bem como todos os custos diretos e indiretos da prestação dos serviços, inclusive encargos trabalhistas, sociais, tributários e impostos de qualquer natureza.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei.

12.2. O presente contrato poderá ser rescindido, mediante a configuração dos motivos previstos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sujeitando-se a CONTRATADA as consequências previstas no art. 80 do mesmo Diploma Legal, sem prejuízo das sanções previstas em lei;

12.3. Reconhece a CONTRATADA, expressamente, todos os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa do presente contrato, na forma prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93;

12.4. O presente contrato também poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, havendo conveniência para o CONTRATANTE.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

**Pregão Eletrônico Nº 126/2022**

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO.**

A fiscalização do contrato está a cargo da Secretaria Municipal de Saúde através do Setor de Odontologia. A existência da fiscalização não eximirá a contratada de nenhuma responsabilidade pela execução do contrato nos aspectos de qualidade e segurança.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, do presente Contrato a terceiros, sob pena de rescisão e aplicação das medidas legais cabíveis, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Aplica-se a execução deste contrato especialmente aos omissos, o disposto na lei 8666/93 e legislação complementar em vigor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO**

Este Contrato poderá ser alterado a qualquer tempo através de termo aditivo, desde que devidamente justificado, ficando a CONTRATADA obrigada à aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do Contrato e dos termos aditivos, quando for o caso, e outras determinadas em lei, na forma prescrita no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Ibirité para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, depois de lido e conferido com a testemunha abaixo.

Sarzedo/MG ..... de ..... 202..

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

contratado

TESTEMUNHAS:

1) .....

2) .....